

PORTARIA N.º 133/2015 – DG, 30 de março de 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº13.450.376-9,

RESOLVE:

I – Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, pela inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 87, I da Lei nº8.666/93 e 150, I da Lei nº15.608/07, pelo descumprimento parcial do contrato, disposto no art. 87, I, da Lei nº8.666/1993 e 150, I, da Lei 15.608/2007, referente a Concorrência Pública nº15/2013, Contrato nº138/2013, a empresa **Portac Elevadores Indústria e Comércio Ltda – ME, CNPJ 14.387.875/0001-00.**

Esta aplicação deverá constar nos cadastros do CFPR/GMS e SICAF.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral do DETRAN/PR